



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 956/2017 – Cotação Eletrônica nº 100/2017

| | |
|---|------|
| Unidade/Localidade | Sede |
| Departamento/Gerência/Assessoria | GEAD |

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de um corrimão em ferro tubular a ser instalado na rampa de acesso ao edifício Sede do Coren-SP (piso térreo).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A presente contratação contempla a seguinte especificação técnica:

2.1.1. Fornecimento e instalação de um corrimão em ferro tubular circular, com perfis de 40mm de diâmetro e, no mínimo, 1,5mm de espessura, que deverá ser fabricado conforme formas e medidas do desenho constante no **Anexo I - Leiaute**.

2.1.2. Pintura em esmalte acrílico para metais na **cor branca**.

2.1.3. Instalação ao lado da rampa, de tal forma que os apoios das mãos acompanhem a inclinação do desnível.

2.1.4. Fixação no piso com parafusos de, no mínimo, 80mm de comprimento, 6mm de diâmetro e buchas tipo “parabolt”, de modo que fique firme e sem risco de desmontar.

2.1.5. Vedação dos pontos perfurados na lage durante a instalação, a fim de evitar infiltrações no subsolo.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DA GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO (PRODUTOS, SERVIÇOS)

3.1. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos e de 06 (seis) meses para os serviços prestados, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional.

3.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A compra deste objeto visa melhorar a segurança dos usuários do edifício Sede do Coren-SP, protegendo aqueles que utilizarem a rampa de acesso comum aos colaboradores.

4.2. Devido ao fato de que a rampa de acesso comum aos colaboradores do Coren-SP encontra-se irregular, é necessário que se instale um corrimão, a fim de evitar acidentes.

5. METAS FÍSICAS DESEJADAS

5.1. Adequar a proteção física da rampa de acesso comum aos colaboradores do edifício Sede do Coren-SP.

6. COMPLEMENTOS EXIGIDOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, fretes, seguros e outras despesas que venham a incidir sobre estes.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. VALOR ESTIMADO APURADO (CUSTO)

7.1. Valor estimado apurado a partir da média de preços ofertados durante a fase de cotação é de **R\$ 2.622,93 (Dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do setor.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O critério de avaliação do custo baseou-se no preço unitário.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº **6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A contratação terá vigência pelo período necessário para a entrega definitiva do objeto, cujo prazo será iniciado a partir do recebimento do instrumento contratual acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

11.2. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao objeto contratado, tais como garantia, não se restringem à vigência contratual.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da vigência do instrumento contratual.

12.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do início da vigência contratual.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma integral.

12.4. A entrega e instalação do objeto, acompanhada da nota fiscal e obrigações acessórias deverá ser realizada na Sede do Coren-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01331-000, na Gerência Administrativa, telefone (11) 3225-6339, e-mail manutencao.predial@coren-sp.gov.br.

12.5. O horário para entrega do objeto deverá ser das 07h00 às 18h00, somente aos finais de semana.

12.6. O prazo para substituição do objeto que não estiver adequado ou não atender às especificações descritas será de até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação.

12.7. As notificações à Contratada poderão ser realizadas por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP.

12.8. O transporte de itens e de todo material e equipamentos necessários para a prestação do serviço ficará a critério da Contratada, que se responsabilizará pela integridade da entrega, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren-SP.

13. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal;

13.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se houve a adequada prestação dos serviços e da conformidade da documentação (nota fiscal/relatórios/ regularidades fiscais e outros).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivamente pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

14. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL / PELO ACOMPANHAMENTO E/OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores da Gerência Administrativa – GEAD.

15. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se pela retirada de todo material rejeitado, e executar a limpeza ao final dos serviços, a fim de entregar o local em perfeitas condições de uso.

15.2. Além do fornecimento de toda a mão de obra e de todo o material, fornecer também todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste escopo.

15.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores que, eventualmente, acidentarem ou sofrerem mal súbito durante a execução dos serviços.

15.4. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.

15.5. Manter seu pessoal portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

15.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

15.7. É de inteira responsabilidade da Contratada, a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral.

15.8. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar e solicitar esclarecimentos caso encontre irregularidades em relação ao especificado neste documento. Sendo comprovado o vício, deverá ser refeito o serviço que esteja em desacordo com as condições deste escopo, obrigando-se a Contratada a refazer a atividade, sendo de sua responsabilidade os custos adicionais advindos deste(s) evento(s). O prazo de entrega permanecerá inalterado.

15.9. Eventuais problemas que venham ocorrer durante o transcorrer da obra deverão ser imediatamente comunicados ao responsável fiscalizador da empresa e ao gestor do contrato.

15.10. Os serviços deverão ser executados através de mão de obra especializada e de acordo com as Normas Brasileiras.

15.11. A Contratada obriga-se a manter no local um técnico responsável pelos serviços prestados.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – LEIAUTE

Processo Administrativo nº 956/2017– Cotação Eletrônica nº 100/2017

